

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
LEI FEDERAL 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC

PRÊMIO CULTURAL - ESTÂNCIA FESTIVAL - ARTE E CULTURA DE POÁ

A Secretaria Municipal de Cultura de Poá torna pública a seleção de projetos para o Prêmio Cultural **ESTÂNCIA FESTIVAL - ARTE E CULTURA DE POÁ**, com observância da Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, Decreto 10.464/2020, Lei Municipal 4.155/2020 e Decreto nº 7.668/2020 bem como de toda legislação complementar relacionada ao auxílio emergencial cultural e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Prêmio.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I – DAS INSCRIÇÕES

A Edição do Premio Cultural - **ESTÂNCIA FESTIVAL - ARTE E CULTURA DE POÁ** contemplará **60 projetos** artísticos e receberá inscrições das **09h de 29/09 até às 23h59 de 18/10 de 2021**, de artista(s) e grupos das mais diferentes linguagens culturais, cabendo ao CAP - Comissão de Avaliação de Projetos a aprovação e seleção dos participantes.

As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas e enviadas pelo formulário:
<https://forms.gle/gNERXJA2nWNoWprVA>

Para esclarecimentos e dúvidas o(s) artista(s) ou grupos poderão entrar em contato pelo e-mail: **cultura@poa.sp.gov.br** ou **Whatsapp: 11 96123-9454**.

1.1 - O presente prêmio compreenderá apresentações e atividades virtuais em vídeos pré-gravados nas mais diversas linguagens artísticas e culturais, produzidas e realizadas por artistas, grupos, coletivos, empresas, instituições, OSC (Organizações da Sociedade Civil), associações, companhias, produtores e trabalhadores de cultura da cidade de Poá.

Parágrafo Único: No caso da categoria Artes Visuais e Patrimônio, devido à singularidade, a mesma poderá receber projetos com realização presencial, desde que previamente acordado com a Secretaria de Cultura, com local de exposição a ser definido, não excluindo a possibilidade de projetos em ambientes virtuais.

1.2 - Poderão se inscrever neste prêmio, proponentes:

I. Pessoa física a partir de 18 anos, que resida no município de Poá e comprove atuação de pelo menos 2 anos na área cultural;

A pessoa física deve comprovar residência fixa no município de Poá (serão válidos comprovantes a partir de 1º de julho de 2020)

II. Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, sediadas no município de Poá, de natureza cultural como produtores artísticos, companhias, grupos, coletivos, MEI, etc. .

No caso de grupos, companhias e coletivos, os mesmos devem comprovar que 60% dos integrantes possuem residência fixa em Poá (serão válidos comprovantes a partir de 1º de julho de 2020).

1.3 – Os proponentes interessados em participar deste prêmio, poderão enviar até 2 (duas) propostas, sendo 1(uma) para cada categoria diferente, porém apenas 1(uma) das propostas poderá ser contemplada.

1.4 - Para fins de inscrição, os(s) artista(s) ou grupos deverão encaminhar via formulário a documentação abaixo através do link: <https://forms.gle/gNERXJA2nWNoWprVA> contendo:

- I- Formulário devidamente preenchido;
- II- Título, Apresentação, Objetivos, Sinopse e Ficha Técnica da Obra;
- III- Breve currículo do(s) artista(s) e/ou dos principais integrantes da equipe envolvida;
- IV - 02 (duas) fotografias em alta resolução;
- V- Indicação do público-alvo e classificação indicativa;
- VI- ANEXO I – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM; ([conforme modelo](#))
- VII- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS; ([conforme modelo](#))
- VIII- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS PARA A PARTICIPAÇÃO DOS MENORES DE IDADE NA OBRA (quando houver); ([conforme modelo](#))
- IX- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DOS INTEGRANTES DA OBRA PARA O PROPONENTE REPRESENTÁ-LOS LEGALMENTE (quando houver); ([conforme modelo](#))
- X- ANEXO V – DECLARAÇÃO INFORMANDO INSCRIÇÃO NO CADASTRO CULTURAL MUNICIPAL DE POÁ. ([conforme modelo](#))

1.5 - Só serão validadas as inscrições recebidas com todos os documentos descritos no item 1.4

CAPÍTULO II – DOCUMENTAÇÃO

2. DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido;
- b) Cópia do Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
Link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- c) Comprovante de endereço do proponente responsável (.PDF);
- d) No caso de inscrição de grupos, companhias e coletivos, o proponente deve apresentar comprovante de endereço de todos os integrantes, sendo que no mínimo 60% dos mesmos devem comprovar residência fixa em Poá (serão válidos comprovantes a partir de 1º de julho de 2020) (.PDF);
- e) No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo de que a área de atuação é compatível com o objeto deste prêmio;
Link <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>
- f) Arquivo do RG e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (.PDF);
- g) No caso de inscrição de Cooperativa apresentar também: Arquivo da ficha de filiação do cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do RG e CPF (.PDF);

2.1. DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido;
- b) Arquivo do RG e CPF do proponente (.PDF);
- c) Comprovante de endereço do proponente (.PDF)

Parágrafo Único: Caso o candidato não tenha comprovante de residência em seu nome, poderá encaminhar declaração de residência, assinada pelo próprio candidato,

nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7115.htm)

CAPÍTULO III - DAS APRESENTAÇÕES

3 – A Edição do Premio Cultural - ESTÂNCIA FESTIVAL - ARTE E CULTURA DE POÁ prevê apresentações em vídeos pré-gravados das mais variadas linguagens culturais, promovidas por artistas e trabalhadores do Município de Poá, evidenciando o talento e a pluralidade de nossos atores culturais.

3.1 - Os valores disponíveis para a Edição do Premio Cultural - ESTÂNCIA FESTIVAL - ARTE E CULTURA DE POÁ será de **R\$ 89.578,32 (oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos)**.

3.2 - Serão contemplados 60 (sessenta) projetos no valor de **R\$ 1.492,97 (mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos)** cada;

3.3 - As categorias e linguagens que compreendem a Edição do Premio Cultural - ESTÂNCIA FESTIVAL - ARTE E CULTURA DE POÁ serão distribuídas da seguinte forma:

Circo	05 projetos contemplados;
Literatura	05 projetos contemplados;
LGBTQIA+	05 projetos contemplados;
Música	08 projetos contemplados;
Dança	08 projetos contemplados;
Teatro	08 projetos contemplados;
Artes Visuais	08 projetos contemplados;
Cultura Plural (Artesanato, Cultura Popular, Cultura Negra, Cultura Urbana, Cultura Indígena e Cultura Periférica)	13 projetos contemplados;

Compreende-se por CIRCO: Números e espetáculos circenses inéditos ou não inéditos que envolvam as mais variadas técnicas circenses, podendo ser realizado por 1 (um) único artista e/ou com um coletivo de artistas circenses nas diversas modalidades, tais como: acrobacias de solo e aéreas, contorcionismo, equilibrismo, malabarismo, comicidade (palhaços), etc...

Compreende-se por LITERATURA: Atividades que estimulem o hábito da leitura (contação de história, e-book, resenha, clube de leitura, etc), reconhecimento de novos autores, lançamentos e publicações de livros de todos os gêneros.

Compreende-se por LGBTQIA+: As categorias dispostas neste Prêmio compreendem Manifestações Culturais e Realização de atividades de valorização, preservação e difusão das manifestações culturais com a temática LGBTQIA+ com trabalhos inéditos ou já estreados em teatro, dança, circo, música, literatura, artes visuais, performance, aulas teóricas, palestras, bate papo, vivências práticas, workshops, oficinas, entre outros produzidos por artistas, grupos ou coletivos cujos proponentes se auto declarem como LGBTQIA+.

Compreende-se por MÚSICA: As categorias dispostas neste edital compreendem Artistas Solo, Bandas, Duplas, Instrumentistas ou DJs de todos os gêneros musicais.

Compreende-se por DANÇA: Segmentos como ballet clássico, dança contemporânea, danças urbanas, jazz, danças folclóricas e populares, dança de salão, estilo livre, entre outras, nas categorias solos, duos, trios e grupos.

Compreende-se por TEATRO: As categorias dispostas neste Prêmio que compreendem Espetáculos e Monólogos que utilizem de múltiplos recursos de linguagem cênica como teatro contemporâneo, teatro de formas animadas ou bonecos, teatro de intervenção, leitura dramática, teatro de rua, performance cênica, apresentados por artista(s) e grupo(s).

Compreende-se por ARTES VISUAIS E PATRIMÔNIO: As categorias dispostas neste Prêmio nas linguagens Artes Visuais e Patrimônio compreendem atividades produzidas individualmente ou coletivamente nas áreas de Artes Visuais e Urbana (pintura, grafite, escultura, gravura, desenho, fotografia, videoarte, cinema, performance, instalação, game, arte em mídias eletrônicas e digitais entre outros); Patrimônio Material (bens culturais móveis e imóveis, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história de Poá, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico); Acervos Museológicos e/ou Arquivísticos (aqueles abertos ao público, para fins de preservação, pesquisa, educação e fruição); Manutenção das Ações/Programações museológicas ou arquivísticas regulares (visitas guiadas, setor educativo, exposições); Preservação e Digitalização de acervos museológicos ou arquivísticos; Atividade editorial e curatorial em instituição museológica ou arquivística; Ações de difusão, divulgação e promoção institucional.

Compreende-se por CULTURA PLURAL: Iniciativas oriundas da cultura popular, tradicional, negra, indígena, urbana e periférica da diversidade cultural no município de Poá que compreendem: Ação Individual ou Coletiva visando a transmissão de saberes (aulas de artesanato, rodas de conversa on-line, dinâmicas tradicionais de transmissão de saberes, rituais, vivências práticas, etc.)

3.4 – Os projetos deverão ser apresentados em vídeos pré-gravados e ter a duração **mínima de 10 minutos**, sendo que ao menos o tempo de 3 minutos, obrigatoriamente, deverão ser destinados à apresentação artística/cultural.

3.5 – Em caso de projetos com duração inferior a 10 minutos, o tempo faltante deverá ser preenchido com entrevistas, bate-papos, making of da produção, relatos dos artistas e produtores, e etc.

3.6 – Em nenhuma hipótese serão aceitos vídeos pré-gravados com duração inferior à 10 minutos.

3.7 – Os projetos em vídeos pré-gravados poderão ter a duração **máxima de até 50 minutos**.

3.8 - Serão contemplados, prioritariamente, proponentes e projetos que não tenham sido beneficiados em nenhum edital relacionado ao inciso III da Lei Federal 14.017/2020 (publicados em 2020).

3.9 - Caso o número de projetos contemplados em uma determinada categoria não alcance em sua totalidade o número de vagas previstas por proponentes, estas serão

distribuídas entre as categorias que possuem mais projetos inscritos e aprovados e que já tenham esgotadas as verbas que inicialmente estavam designadas.

3.10 - Caso o número de projetos contemplados, mesmo após as possibilidades descritas no item 3.9, não alcance a totalidade prevista em cada categoria, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos proponentes que foram premiados com as verbas da Lei Federal 14.017/2020 nos editais anteriores relacionados ao Inciso III (publicados em 2020), desde que o projeto seja diferente daquele já contemplado e que obtiver maior pontuação dentre os critérios apontados no Capítulo IV.

3.11 - Os locais de apresentação e gravação ficarão a cargo do proponente.

3.12 - A Secretaria Municipal de Cultura de Poá disponibilizará o espaço do Teatro Municipal para a realização das gravações, sendo que as necessidades técnicas ficarão a cargo dos contemplados.

CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS

4.1

Crítérios	Descrição	Pontuação
A) Abrangência artística e cultural do projeto.	Será avaliada a dimensão do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar, o histórico e as informações artísticas apresentadas.	0 a 10 pontos
B) Histórico dos artistas e técnicos envolvidos.	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.	0 a 10 pontos
C) Potencial de realização e histórico de realizações do proponente.	Serão avaliadas a aptidão de realização demonstrada pelo proponente e seu histórico de realizações na área.	0 a 10 pontos

4.2 - A nota individual de cada membro da Comissão de Análise de Projetos será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.

4.3 - A nota final do projeto será definida mediante o resultado da média aritmética das notas de ao menos 03 (três) membros da Comissão de Análise de Projetos.

4.4 - Caso haja empate na totalização dos pontos dos projetos selecionados, a Comissão de Análise de Projetos considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios A e B respectivamente.

4.5 - Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.

4.6 – Serão considerados Habilitados, todos os projetos que obtiverem nota final igual ou superior a **5,0 (cinco) pontos**.

4.7 - Entendendo-se que a prioridade deste edital é a premiação de proponentes e projetos não contemplados com as verbas da Lei Federal 14.017/2020 nos editais anteriores relacionados ao Inciso III (publicados em 2020), a avaliação se dará em duas etapas, onde:

Primeira: apenas para Proponentes não contemplados anteriormente, cujas vagas serão distribuídas entre as categorias, de acordo com a quantidade de vagas ofertadas e respeitando sempre as maiores notas finais como prioridade.

Segunda: caso haja verba remanescente, as vagas serão destinadas para proponentes que já foram contemplados em 2020, distribuídas para os projetos que obtiverem as maiores notas finais em cada categoria.

CAPÍTULO V – DOS PAGAMENTOS

5 - Após o recebimento e aprovação do vídeo, o proponente deverá, em caso de pessoa física emitir recibo e em caso de pessoa jurídica, emitir nota fiscal cujo pagamento será efetuado em até **30 dias úteis**.

CAPÍTULO VI – DAS RESOLUÇÕES GERAIS

6 - O cronograma das apresentações bem como a programação contemplada serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Poá, sendo que os turnos da manhã e da tarde serão, preferencialmente, reservados para obras direcionadas ao público infantil e o turno da noite, preferencialmente, para obras direcionadas ao público adulto.

6.1 - Não será permitida nenhuma manifestação artística que possua em seu conteúdo mensagens racistas, homofóbicas, misóginas, inconstitucionais e antidemocráticas ou que defenda práticas ilegais cabendo à Prefeitura de Poá retirar o conteúdo do ar em qualquer momento, indiciar legalmente os responsáveis pelo material, excluir da lista de contemplados, acionando assim, o próximo na lista de pontuação.

6.2 - É vedada a participação de servidores públicos remunerados da Prefeitura de Poá nos projetos inscritos neste Edital.

6.3 - A inscrição do projeto implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.

6.4 - A Secretaria não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou por lentidão dos servidores, problemas em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

6.5 - No momento da inscrição, os participantes assumirão toda e qualquer responsabilidade no que se refere à autoria das obras inscritas, bem como sua utilização durante apresentação na plataforma virtual a ser disponibilizada pela Secretaria de Cultura de Poá, de acordo com o exposto neste regulamento, isentando a Secretaria de Cultura e Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá de todo e qualquer pleito ou reivindicação de terceiros. Os participantes declaram, ainda, que não existe qualquer impedimento legal ou contratual que impossibilite a utilização das músicas, imagens, vídeos, peças, textos, poesias, números, esquetes, cenas e coreografias inscritas.

6.6 - A Secretaria de Cultura e Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá não se responsabilizam pelos conteúdos abordados nos vídeos contemplados.

6.7 - As inscrições serão aceitas somente por ambiente virtual. Não terão validade inscrições enviadas após o prazo de encerramento.

6.8 - O vídeo gravado deverá conter a apresentação no formato HD (1920x1080), resolução mínima de 720p, formato wide e, se filmado com celular, a imagem deverá ser no sentido horizontal. Os arquivos devem ser enviados no formato MP4 ou AVI.

6.9 - A relação dos proponentes selecionados será divulgada pela Secretaria de Cultura de Poá no site www.poa.sp.gov.br/cultura/transparenciaaldirblanc

6.10 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria de Cultura de Poá em parceria com o Grupo de Trabalho da Lei Aldir Blanc.

Poá, 27 de setembro de 2021.

Grupo de Trabalho para a implementação da Lei Aldir Blanc em Poá.

Cronograma
Inscrição: De 29/09 a 18/10 de 2021 (15 dias corridos)
Divulgação dos Inscritos e Habilitados: 25/10 de 2021 (7 dias corridos após o término das inscrições)
Solicitação de Recursos: 26/10 a 28/10 de 2021 (3 dias corridos contando a partir do dia das divulgações)
Análise dos Recursos: dia 27/10 a 29/10 de 2021 (3 dias corridos contando a partir da abertura das solicitações de recursos)
Publicação dos Contemplados: 30/10 de 2021 (1 dia corrido contando a partir do dia do término da análise de recursos)
Entrega do material pelos proponentes selecionados (virtual): de 31/10 a 08/11 de 2021
Verificação do material, solicitação de ajuste caso necessário e envio para a publicação: a partir de 01/11 até 12/11 de 2021.
Entrega material ajustado (caso necessário): de 02 /11 até 16/11 de 2021
Exibição do material na plataforma específica da Lei Aldir Blanc na Cidade: a partir de 06/12 de 2021.